LEI MUNICIPAL Nº 2029

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio.

ARMINDO XAVIER DA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a COHAB, ou outro agente financiador, para construçпo de 300 casas para o pessoal civil do 3º Batalhпo Rodoviário, que virá instalar-se nesta cidade.

Art. 2º - Autoriza também o Poder Executivo a instalar e construir casas de que trata o artigo 1º na VILA OURO PRETO, à margem da BR-285, onde a Prefeitura possui 46 (quarenta e seis) terrenos, assim distribuídos, nas seguintes quadras:

QUADRA T - 20 terrenos (de nº 1 a 20)

QUADRA O - 12 terrenos (de nº 5 a 16)

QUADRA Q - 14 terrenos (de nº 1 a 14), do referido loteamento.

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado, em caso de nпo firmar Convênio com agentes financeiros, CEDER os terrenos ao 3º BR para construir, com financiamento próprio, as casas no local de que trata o artigo 2º.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgaçпo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 25 DE JULHO DE 1967.

a)ARMINDO XAVIER DA CRUZ
Prefeito Municipal